



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.501/2019

Dispõe sobre a desafetação e doação de trechos de vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Costa Verde para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar adesafetação e doação de trechos de vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Costa Verde para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os trechos das vias públicas a serem desafetadas e doadas são:

I – Rua Lupicinio Rodrigues (antiga Rua “39”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho entre a Rua Aracy de Almeida – antiga “20” e Rua Mara Manzan) – área 2.304,00 m² – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Aracy de Almeida (antiga Rua “20”) em direção ao noroeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Mara Manzan em direção ao sudeste. Lado Direito: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da quadra 62, trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 01 a 05 da quadra 95 em direção ao nordeste. Lado Esquerdo: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da quadra 63, com trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 16 a 20 da quadra 94, em direção ao sudoeste.

II – Rua Pixinguinha (antiga Rua “40”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho entre a Rua Aracy de Almeida – antiga “20” e Rua Mara Manzan) – área 2.304,00 m² – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Aracy de Almeida (antiga Rua “20”) em direção ao noroeste. Fundos: Medindo 12,00 metros,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

confrontando com a Rua Mara Manzan em direção ao sudeste. Lado Direito: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da quadra 61, trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua "21") e com os Lotes 01 a 05 da quadra 96 em direção ao nordeste. Lado Esquerdo: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da quadra 62, com trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua "21") e com os Lotes 16 a 20 da quadra 95, em direção ao sudoeste.

III – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua "21") – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho "01" – entre o trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha – antiga Rua "40" e a Rua Olavo Bilac – antiga Rua "41") – área 720,00 m² – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha – (antiga Rua "40") em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Olavo Bilac – (antiga Rua "41"), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10 e 11 da quadra 61, em direção ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 18 da quadra 96, em direção ao sudeste.

IV – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua "21") – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho "02" – entre o trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – antiga Rua "39" e trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha, antiga Rua "40") – área 720,00 m² – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – (antiga Rua "39") em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha (antiga Rua "40"), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10 e 11 da quadra 62, em direção ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 20 da quadra 95, em direção ao sudeste.

V – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua "21") – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho "03" – entre a Rua Maysa Matarazzo – antiga Rua "38" e trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – antiga Rua "39") – área 720,00 m² – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Maysa Matarazzo (antiga Rua "38") em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues (antiga Rua "39"), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros,

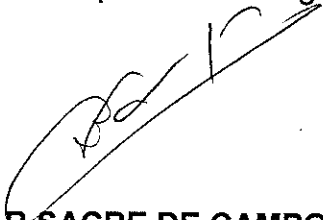


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

confrontando com os Lotes 10 e 11 da quadra 63, em direção ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 20 da quadra 94, em direção ao sudeste.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

onal nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **FELIPE NERES DE BARROS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº0256938-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº. 078.945.541-20, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sra. **EUNICE BUENO DE BARROS**, ex-servidora municipal, Aposentada por Idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ato nº 33/2005, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão nº. 1.630/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 07/06/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 121, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 02 de setembro de 2019:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Luís Guilherme Vieira Barros	CRM/MT 9594	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2019.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 466/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 621473/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ryldon Johnson Alves Sodré Junior matrícula 137.193 do cargo em concurso de Topógrafo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 4.501/2019

Dispõe sobre a desafetação e doação de trechos de vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Costa Verde para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **adesafetação e doação de trechos de vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Costa Verde para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º Os trechos das vias públicas a serem desafetadas e doadas são:

I – Rua Lupicínio Rodrigues (antiga Rua “39”) –Loteamento Jardim Costas Verde (trecho entre a Rua Aracy de Almeida – antiga “20” e Rua Mara Manzan) – área 2.304,00 m2–Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Aracy de Almeida (antiga Rua “20”) em direção ao noroeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Mara Manzan em direção ao sudeste. Lado Direito: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da quadra 62, trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 01 a 05 da quadra 95 em direção ao nordeste. Lado Esquerdo: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da quadra 63, com trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 16 a 20 da quadra 94, em direção ao sudoeste.

II – Rua Pixinguinha (antiga Rua “40”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho entre aRua Aracy de Almeida – antiga “20” e Rua Mara Manzan) – área 2.304,00 m2 – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Aracy de Almeida (antiga Rua “20”) em direção ao noroeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Mara Manzan em direção ao sudeste. Lado Direito: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da quadra 61, trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 01 a 05 da quadra 96 em direção ao nordeste. Lado Esquerdo: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da quadra 62, com trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 16 a 20 da quadra 95, em direção ao sudoeste.

III – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho “01” – entre o trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha – antiga Rua “40” e a Rua Olavo Bilac – antiga Rua “41”) – área 720,00 m2 – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha – (antiga Rua “40”) em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Olavo Bilac – (antiga Rua “41”), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10e 11 da quadra 61, em direção

ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 18 da quadra 96, em direção ao sudeste.

IV – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho “02” – entre o trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – antiga Rua “39” e trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha, antiga Rua “40”) – área 720,00 m² – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – (antiga Rua “39”) em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha (antiga Rua “40”), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10 e 11 da quadra 62, em direção ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 20 da quadra 95, em direção ao sudeste.

V – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho “03” – entre a Rua Maysa Matarazzo – antiga Rua “38” e trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – antiga Rua “39”) – área 720,00 m² – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Maysa Matarazzo (antiga Rua “38”) em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues (antiga Rua “39”), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10 e 11 da quadra 63, em direção ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 20 da quadra 94, em direção ao sudeste.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de setembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 620211/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 02 de outubro de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 615136/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada no ramo de fornecimento de brita 01 fina, pó de pedra, pedrisco, brita 01 grossa e pedra rachão. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 18/2019** Onde sagraram vencedoras as empresas: **BRITA GUIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 03.155.630/0001-23, vencedora dos **itens 01, 03 e 05** com valor total de **R\$424.530,00** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais) e **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 12.995.729/0001-24, vencedora dos **itens 02 e 04** com valor total de **R\$220.235,00** (Duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais). A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2019. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o Sr. Michel José Mansur Filho, CRM/MT 3400, a partir de 01 de setembro de 2.019.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 122, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil denominado “Sergio Luiz Ferreira da Silva – Serginho”, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o Sr. Lúcio Benedito Magalhães, desde o dia 15 de janeiro de 2019.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 174/2019.

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA** em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **FRANCISCO SOARES DE LIMA**.”*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27642P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 1015143-5/MT, inscrita no CPF sob nº. 010.193.621-46, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. **FRANCISCO SOARES DE LIMA**, ex-servidor municipal, Aposentado por Compulsória, no cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do Ato nº 044/2005, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão nº 313/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.